



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DIA DAS MÃES 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.048235/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE FARROUPILHA

Endereço: NATALY VALENTINI Número: 75

Bairro: CENTRO Município: FARROUPILHA UF: RS CEP:95170-500

CNPJ/MF nº: 91.110.262/0001-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2026 a 14/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2026 a 11/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção o cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos completos, domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, civilmente capaz, que comprar R\$100,00 (cem reais) ou mais em produtos participantes, entre 01/04/2026 e 11/05/2026.

6.2 O cliente deverá acessar o site www.sindisortefarroupilha.com.br, proceder ao cadastro de suas informações pessoais e criar login e senha:

- a) CPF:
- b) Nome completo:
- c) Telefone com DDD:
- d) E-mail válido:

6.2.1 O fornecimento e a manutenção de informações completas e legítimas é condição indispensável para a identificação e localização do participante possivelmente contemplado, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto.

6.2.2 Os participantes que cancelarem o cadastro ou solicitarem a exclusão de seus dados da base da mandatária antes do término da vigência desta campanha estarão automaticamente desclassificados, terão seus números da sorte invalidados e não concorrerão aos prêmios distribuídos, não havendo a possibilidade de recadastro depois de solicitado o referido cancelamento.

6.2.3 Será permitido somente um cadastro por cliente, mas o participante poderá cadastrar diversas notas fiscais a partir do referido cadastro, bastando informar o CPF no site.

6.3 Efetivado o cadastro pessoal, o participante deverá fazer login no sistema e cadastrar as notas fiscais mediante leitura do seu QR Code, por upload da foto da nota fiscal ou, manualmente, fornecendo as seguintes informações:

- a) Número da Chave de acesso constante na nota fiscal:
- b) Valor da nota fiscal:

6.3.1 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente o CPF do cliente, de modo que se houver divergência entre o número cadastrado e o constante dos comprovantes de compra, estes serão desclassificados e não haverá a geração de números da sorte. As notas fiscais que não contiverem CPF também serão desclassificadas.

6.3.2 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06. As notas fiscais que contiverem produtos proibidos serão desclassificadas.

6.4 Será distribuído 1 (um) número da sorte para os clientes que reativarem seu cadastro ou realizarem um cadastro novo junto ao site da campanha, durante o período de participação. A validação do cadastro e a geração desse primeiro número da sorte ocorrerá somente com o cadastro da primeira nota fiscal, de qualquer valor, durante o período de participação.

Exemplo:

- a) Cliente reativou o seu cadastro ou fez um novo junto ao site da campanha = 0 número da sorte;
- b) Cliente cadastrado enviou a sua primeira nota fiscal, de qualquer valor = 1 número da sorte (por validação do cadastro).

6.5 Será distribuído aos clientes cadastrados no site da promoção 1 (um) número da sorte a cada R\$100,00 (cem reais) acumulados em compras nas lojas participantes, durante o período de participação, sendo gerados tantos números quantos forem os múltiplos de R\$100,00 (cem reais) acumulados junto ao sistema.

Exemplo:

- a) Cliente cadastrado acumulou R\$ 100,00 em compras = 1 número da sorte
- b) Cliente cadastrado acumulou R\$ 200,00 em compras = 2 números da sorte

6.6 Eventual saldo que não complete o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais), ou de seus múltiplos, será computado pelo sistema para ser somado às compras seguintes.

Exemplo:

- a) Cliente cadastrado acumulou R\$ 90,00 em compras = não gera número da sorte e tem saldo de R\$90,00 computados;
- b) Cliente cadastrado acumulou R\$ 140,00 em compras = 1 número da sorte e saldo de R\$40,00 computados.

6.7 Eventuais estornos de compra ou cancelamento de nota fiscal cadastrada implicará na invalidação do número da sorte gerado e na desclassificação do participante.

6.8 O cliente deverá guardar a via física da nota fiscal cadastrada para apresentar ao final da campanha, caso venha a ser contemplado, para fins de comprovação da compra e validação como ganhador, sob pena de desclassificação.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/05/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2026 08:00 a 11/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Nataly Valentini NÚMERO: 75 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Farroupilha UF: RS CEP: 95170-500

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do Sindilojas Farroupilha

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Smart TV Philips 55" 4K UHD	2.399,00	11.995,00	0	0	1
10	Vale compra para utilização no prazo de 6 meses, nas lojas participantes.	1.000,00	10.000,00	0	0	2
25	Vale compra para utilização no prazo de 6 meses, nas lojas participantes.	500,00	12.500,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
40	34.495,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Será gerada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo cada um deles formado por 5 (cinco) algarismos, numerados entre 00.000 e 99.999, sendo a distribuição feita de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.2 A apuração será realizada mediante extração dos prêmios da Loteria Federal e, caso ela não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.3 A definição dos 40 (quarenta) ganhadores obedecerá a seguinte relação:

11.3.1 Primeiro ao quinto ganhador (1º ao 5º): ocorrerá a partir da extração das **unidades simples** do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, sendo definido o primeiro ganhador por identidade ou aproximação e os demais por aproximação, conforme regra descrita no item 11.6.

Exemplo:	Números ganhadores =	12.345 (1º)
1º prêmio: 2 4 5 3(1)		12.346 (2º)
2º prêmio: 3 5 6 8(2)		12.344 (3º)
3º prêmio: 8 7 4 6(3)		12.347 (4º)
4º prêmio: 4 9 2 6(4)		12.343 (5º)
5º prêmio: 1 2 3 4(5)		

11.3.2 Sexto ao décimo quinto (6º ao 15): ocorrerá a partir da extração das **dezenas simples** do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, sendo definido o primeiro ganhador por identidade ou aproximação e os demais por aproximação, conforme regra descrita no item 11.6.

Exemplo:	Números ganhadores =	38.664 (6º)
1º prêmio: 2 4 5(3)1		38.665 (7º)
2º prêmio: 3 5 6(8)2		38.663 (8º)
3º prêmio: 8 7 4(6)3		38.666 (9º)
4º prêmio: 4 9 2(6)4		...
5º prêmio: 1 2 3(4)5		38.669 (15)

11.3.3 Décimo sexto ao quadragésimo (16 ao 40): ocorrerá a partir da extração das **centenas simples** do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, sendo definido o primeiro ganhador por identidade ou aproximação e os demais por aproximação, conforme regra descrita no item 11.6.

Exemplo:	Números ganhadores =	56.423 (16)
1º prêmio: 2 4(5)3 1		56.424 (17)
2º prêmio: 3 5(6)8 2		56.422 (18)
3º prêmio: 8 7(4)6 3		56.425 (19)
4º prêmio: 4 9(2)6 4		...
5º prêmio: 1 2(3)4 5		56.411 (40)

11.4 Será distribuído 1 (um) prêmio por CPF, de modo que se identificado um participante já contemplado, este será desclassificado e aplicada a regra de aproximação, prevista no item 11.6, para identificação de outro possivelmente ganhador, obedecida a seguinte ordem de distribuição dos prêmios:

- 5 TVs (1º ao 5º ganhador);
- 10 Vales-compra de R\$1.000,00 (6º ao 15 ganhador);
- 25 Vales-compra de R\$500,00 (16 ao 40 ganhador).

11.5 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, será verificada a sua correspondência com um número validamente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- Havendo correspondência, resultará identificado o possível primeiro contemplado da sequência a ser apurada, conforme previstos nos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3;
- Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação, prevista no item 11.6, para identificação do primeiro possível ganhador.

Parágrafo único: Os demais ganhadores (segundo em diante), de cada sequência prevista nos itens 11.3.1, 11.3.2 ou 11.3.3, serão obrigatoriamente apurados através da aplicação da regra de aproximação, prevista no item 11.6.

11.6 REGRA DE APROXIMAÇÃO: Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, será desclassificado e procedida à regra de aproximação da seguinte forma:

- Será verificado o número imediatamente superior e o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre um número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345

12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

- Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial (00.000) ou final (99.999), será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Inferior:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.001

00.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:

99.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.7 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia do documento de identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas, depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e será aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.6, para identificar outro participante que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador nesta promoção.

11.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas, depois do efetivo contato, e preenchidas todas as condições, o participante será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- b) Fornecer dados incompletos ou incorretos, que impeçam a sua identificação e notificação;
- c) Apresentar alguma irregularidade ou indício de fraude na sua participação;
- d) Não cumprir a solicitação constante do item 11.7, quando contatado pela mandatária;
- e) Solicitar a exclusão dos seus dados da base da mandatária, antes do término da campanha;
- f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu número da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados pela mandatária, mediante telefonema, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.7, observando-se para tanto, os dados preenchidos no cadastro.

13.2 O resultado com os nomes e números da sorte dos contemplados será divulgado ao público no site www.sindisortefarroupilha.com.br, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.7, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculada ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, na sede da mandatária, em data e horário acordado entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição de todos os ganhadores, caso haja descumprimento do item 11.7 por algum dos participantes, nos termos do Art. 5º, Decreto nº 70.951/72.

14.2 O contemplado deverá assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio" e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda – MF, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituindo prova de entrega do prêmio e sendo mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

14.3 Após a efetiva entrega do Televisor, com a conferência da integridade pelo contemplado, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre eventual garantia legal ou contratual. No caso de vício do produto, de qualquer natureza, deverá se buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

14.3.1 Ao aderir a esta promoção o participante confere aceite integral às características da premiação distribuída, ficando ciente de que os valores declarados no item 9 se referem à estimativa de mercado e que eventuais diferenças no momento da efetiva aquisição não geram direito a qualquer espécie de reembolso ou compensação ao contemplado.

14.3.2. A presente campanha promocional é de exclusiva responsabilidade da mandatária, não possuindo qualquer vínculo, patrocínio, apoio, participação, endosso ou administração por parte da fabricante dos televisores. A marca, nome e imagem dos televisores são utilizados unicamente para fins de sua identificação, não implicando qualquer associação comercial, parceria ou autorização da fabricante em relação a referida distribuição por esta campanha.

14.4 A mandatária se responsabilizará pela emissão e entrega dos Vales-Compra aos contemplados, sendo vedada a conversão do respectivo saldo em dinheiro em espécie, em qualquer circunstância, caracterizando-se essa violação ao regulamento e à legislação.

14.4.1 Os Vales-Compra poderão ser utilizados nas lojas participantes, em até 6 (seis) meses, contados da data limite para entrega do prêmio. Se o prêmio não for utilizado durante este prazo, o crédito remanescente expirará e o prêmio será considerado integralmente entregue, sem possibilidade de reembolso ou devolução de valores para o contemplado.

14.4.2 Cada compra realizada será deduzida do saldo, não sendo necessária a utilização integral em somente uma transação comercial, podendo ser utilizado mediante diversas compras, desde que todas sejam realizadas durante o período de validade do prêmio.

14.4.3 Em sendo o valor das compras pretendidas superior ao saldo, poderá o contemplado acrescer às suas próprias expensas o restante para completar o valor total.

14.4.4 Em sendo o valor da compra pretendida inferior ao saldo, o remanescente poderá ser utilizado posteriormente na aquisição de outros produtos, desde que respeitado o prazo de validade do prêmio para a realização das novas compras.

14.5 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

14.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público, com poderes específicos.

14.8 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

14.9 Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód. 0394), sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite total e irrestrita aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD, seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação dos ganhadores e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para sindilojas@sindilojas.far.br

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso a quantidade prevista de números da sorte seja integralmente distribuída antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A empresa mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária via telefone para (54)3268-1888 ou pelo e-mail sindilojas@sindilojas.far.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.6 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.7 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir os prêmios ou a entregar o contrato de compra da propriedade deles em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com os Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7.1 Conforme disposto no Art. 70, I, "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de guia DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers, cartazes, e-mail, outdoor e rádios e o regulamento completo será disponibilizado no site www.sindisortefarroupilha.com.br

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/03/2026 às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BPZ.GCE.WBO